

CORONAVÍRUS | COVID-19

# BOLETIM JURÍDICO

COMPILADO ESPECIAL ATÉ 30 DE ABRIL DE 2020

CONTENCIOSO CÍVEL

CHEDIAK  
LOPES DA COSTA  
CRISTOFARO  
SIMÕES

---

CHEDIAK ADVOGADOS

## DECISÕES EM DESTAQUE

- **Competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para editar normas que tratam de questões relacionadas à saúde.** No âmbito da ação direta de inconstitucionalidade nº 6341, o plenário do STF referendou decisão monocrática proferida pelo Ministro Marco Aurélio para explicitar que a Medida Provisória nº 926/20 – editada para combater a crise do Covid-19 – não afasta a tomada de providências normativas e administrativas pelos estados, distrito federal e municípios em termos de saúde. A Corte entendeu que há competência concorrente no caso, de modo que os estados e municípios podem adotar medidas sobre isolamento, quarentena, restrição excepcional e temporária de rodovias, portos ou aeroportos etc.
  - STF, Ação direta de inconstitucionalidade nº 6.341

## DECISÕES EM DESTAQUE

- **Normas estaduais sobre saúde prevalecem sobre normas editadas pelos municípios.** Os Tribunais do país têm o entendimento de que normas estaduais que tratam da proteção e defesa da saúde devem prevalecer sobre normas editadas pelos municípios. De acordo com o entendimento prevalecente, os municípios somente podem editar normas relacionadas à saúde quando restar caracterizado interesse local específico, o que possibilitaria o afastamento das normas estaduais. Não havendo interesse local específico, as normas estaduais devem ser seguidas pelos municípios. Em recente decisão, o Tribunal de Justiça de São Paulo determinou que o Município de Sertãozinho tem o dever de cumprir o Decreto Estadual nº 64.881/2020, editado pelo Governo Estadual para combater a pandemia de Covid-19, ficando afastada a possibilidade da adoção, pelo município, de medidas que contrariem as determinações estaduais.
  - STF, Suspensão de liminar nº 1.315 – PR
  - STF, Reclamação nº 39.790 – ES
  - TJSP, Agravo de instrumento nº 2080564-34.2020.8.26.0000
  - TJRJ, Agravo de instrumento nº 0024957-65.2020.8.19.0000

## DECISÕES EM DESTAQUE

- **Efeitos da pandemia de Covid-19 em processos de recuperação judicial. – Stay period (prorrogação) e impossibilidade de alteração do plano de recuperação judicial.** O Conselho Nacional de Justiça aprovou orientações para todos os juízos com competência para julgamento de ações de recuperação judicial em decorrência dos impactos dos econômicos do Covid-19. Dentre as recomendações, destacam-se a suspensão de assembleias presenciais, a cautela especial no deferimento de medidas de urgências, bem como a prioridade para a análise de levantamento de valores. No âmbito dos Tribunais, há decisões prorrogando o stay period, período no qual ficam suspensas ações e execuções ajuizadas contra as empresas em recuperação judicial, em virtude da impossibilidade da realização de assembleias presenciais e estabelecendo que cabe aos credores deliberar sobre alterações no plano de recuperação judicial.
  - TJSP, Processo nº 0035171-19.2017.8.26.0100
  - TJSP, Agravo de instrumento nº 2067546-43.2020.8.26.0000

## DECISÕES EM DESTAQUE

- **Revisão de contratos de locação comercial em razão dos impactos causados pela pandemia de Covid-19.** Os Tribunais brasileiros têm recebido diversas demandas ajuizadas por locatários com pedido de revisão de contratos de locação comercial em razão da pandemia de Covid-19. Na sua maioria, os locatários pedem a suspensão ou redução dos alugueis, sob o fundamento de que as suas atividades teriam sido severamente impactadas pela pandemia, o que impossibilitaria ou dificultaria o pagamento dos alugueis. As decisões judiciais têm aplicado a teoria da imprevisão para determinar a redução percentual dos alugueis pagos pelos locatários, ficando afastada a suspensão dos pagamentos. De acordo com os Tribunais, a pandemia de Covid-19 teria efetivamente modificado as bases dos negócios, o que autorizaria a revisão dos contratos de locação.
  - TJDF, Processo nº 0707596-27.2020.8.07.0000
  - TJSP, Processo nº 1008763-72.2020.8.26.0001
  - TJSP, Processo nº 1008595-70.2020.8.26.0001
  - TJSP, Processo nº 1004132-64.2020.8.26.0008
  - TJRJ, Agravo de instrumento nº 0024595-63.2020.8.19.0000
  - TJRJ, Agravo de instrumento nº 0024689-11.2020.8.19.0000

## DECISÕES EM DESTAQUE

- **Revisão dos contratos de locação em shopping center.** Em razão do fechamento dos shopping centers para o combate à pandemia de Covid-19, diversos lojistas têm se socorrido do Poder Judiciário para pedir a revisão dos contratos de locação. O posicionamento que vem se firmando nos Tribunais é o de permitir a suspensão do pagamento do aluguel mínimo e do fundo de promoção e propaganda previstos neste tipo de contrato, mantendo-se em vigor as demais disposições contratuais, especialmente o pagamento de aluguel percentual sobre o faturamento e dos encargos condominiais.
  - TJSP, Processo nº 1010893-84.2020.8.26.0114
  - TJSP, Processo nº 1001472-14.2020.8.26.0650
  - TJSP, Agravo de Instrumento nº 2067001-70.2020.8.26.0000
  - TJDFT, Processo nº 0709038-25.2020.8.07.0001

## DECISÕES EM DESTAQUE

- **Substituição de garantias apresentadas no âmbito de execuções fiscais.** Os Tribunais têm deferido, no âmbito de execuções fiscais, a substituição de garantias em dinheiro (depósito e penhora) por outras modalidades de garantia, como fiança bancária e seguro garantia, em razão dos impactos causados pela pandemia de Covid-19. O entendimento prevalecente é o de que manter as garantias em dinheiro poderia causar, no contexto atual, prejuízos às partes executadas, e que, por outro lado, as demais modalidades de garantias não causariam qualquer prejuízo à Fazenda.
  - TRF da 4ª Região, Agravo de instrumento nº 5012221- 77.2020.4.04.0000
  - TRF da 4ª Região, Agravo de instrumento nº 5012975-19.2020.4.04.0000
  - TRF da 3ª Região, Agravo de instrumento nº 5003034-09.2019.4.03.0000

# DECISÕES EM DESTAQUE

- **Limitação da penhora de bens de devedores.** Diversas decisões judiciais têm imposto limites à penhora de bens de devedores em razão da pandemia de Covid-19. Em alguns casos, os Tribunais determinaram que a realização das penhoras sejam suspensas, a fim de permitir o restabelecimento das atividades empresariais dos devedores, as quais foram impactadas pela pandemia.
  - TJSP, Agravo de instrumento nº 2287865-82.2019.8.26.0000
  - TJSP, Agravo de instrumento nº 2065999-65.2020.8.26.0000
  - TJSP, Agravo de instrumento nº 2069806-93.2020.8.26.0000
  - TJRJ, Processo nº 0261352-40.2018.8.19.0001
- **Despejo e reintegração de posse.** Juízos têm deferido pedidos de liminar de despejo e reintegração de posse de imóveis, mas condicionado, com fundamento na necessidade de se preservar o direito à saúde, a desocupação dos imóveis à cessação da situação de emergência de saúde pública derivada da pandemia de Covid-19.
  - TJSP, Processo nº 1010677-17.2020.8.26.0602
  - TJSP, Processo nº 1004768-16.2018.8.26.0100



## DECISÕES EM DESTAQUE

- **Suspensão de pagamento de contratos em geral e títulos de crédito.** Diversas decisões têm deferido pedidos de suspensão de pagamento dos mais variados contratos e títulos de crédito em razão da pandemia do Covid-19. Na análise das decisões os Tribunais e Juízos têm levado em consideração a situação econômica das requerentes, em razão dos efeitos da pandemia, em especial, nos casos em que as empresas estão impedidas de prestar seus serviços, já que estes não podem ser caracterizados como atividades essenciais.
  - TJSP, Processo nº 1028225-09.2020.8.26.0100
  - TJSP, Processo nº 1029683-61.2020.8.26.0100
  - TJSP, Processo nº 1028625-23.2020.8.26.0100
  - TJSP, Processo nº 1031725-83.2020.8.26.0100
  - TJSP, Agravo de instrumento nº 2070585-48.2020.8.26.0000
  - TJSP, Agravo de instrumento nº 2071967-76.2020.8.26.0000

## DECISÕES EM DESTAQUE

- **Redução de mensalidade escolar.** Com a implantação do sistema de ensino a distância na maioria dos centros educacionais do país, em razão da pandemia de Covid-19, diversos alunos têm ajuizado medidas requerendo a redução do valor pago a título de mensalidade, já que o serviço educacional não estaria sendo prestado em sua plenitude. Os Tribunais passaram a analisar tais medidas recentemente e têm deferido os pedidos de redução, baseando-se em eventual desequilíbrio contratual, tendo em vista que os estudantes vêm pagando por um serviço que não está sendo efetivamente prestado. As reduções têm variado entre 25 e 30% do valor da mensalidade.
  - TJRJ, Agravo de instrumento nº 0025443-50.2020.8.19.0000
  - TJRJ, Processo nº 0009999-29.2020.8.19.0209
  - TJRJ, Processo nº 0084953-88.2020.8.19.0001

## RESSALVAS

- Esse boletim foi elaborado por **Chediak, Lopes de Costa, Cristofaro, Simões Advogados** apenas com o fim de catalogar algumas medidas de natureza jurídica que vêm surgindo em razão da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19)
- O conteúdo dessa apresentação não deve ser entendido como exaustivo ou como uma opinião de **Chediak, Lopes de Costa, Cristofaro, Simões Advogados** com relação aos temas aqui tratados
- Esse boletim considera o cenário legal até a data identificada na capa, cabendo notar que as normas jurídicas estão em constante mudança

**CHEDIAK** ADVOGADOS

**RIO DE JANEIRO**

Rua Visconde de Pirajá, 351  
13º andar – Ipanema – Rio de Janeiro  
RJ – 22410-906 – Brasil

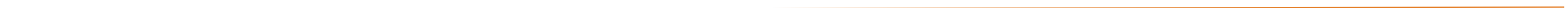
**T 55 21 3543.6100**

**SÃO PAULO**

Rua Gomes de Carvalho, 1510  
19º andar – Vila Olímpia – São Paulo  
SP – 04547-005 – Brasil

**T 55 11 4097.2001**

**[clcmra.com.br](http://clcmra.com.br)**



CHEDIAK  
LOPES DA COSTA  
CRISTOFARO  
SIMÕES

---

CHEDIAK ADVOGADOS